

j—A' CAMARA DE MOGYMERIM, 1816.

Tenho presente o Officio que V. Mcês. me derigirão em data de 4 do corrente no qual me participão que no dia 12 de Janeiro vierão da Villa de Jacuhy mandados pela Camara da mesma hum Alcaide com seu Escrivão, auxiliados por hum Official pago, e muitas outras pessoas, deitarão abaixo o Quartel do Atterrado, e arrancando o Marco da Divizão destas Capitánias vierão po-lo no Ribeirão das Canoas sinco legoas para dentro desta, segundo a parte que deu a V. Mcês. o Commandante da Freguezia da Franca Hipolito Antonio Pinheiro.

Se o Capitão mór dessa Villa tivesse logo communicado a V. Mcês. o que lhe determinei nos meus Officios de 7 de Outubro do anno proximo passado, e 4 de Janeiro deste anno, em resposta aos que elle me escreveu participando-me a pertença dos de Jacuhy, talvez com tempo se fizessem os Protestos, que eu mandei fazer, em observancia das Reaes Ordens do Principe Regente Nosso Senhor, e aquella Camara não se despenhasse naquelle absurdo, mas em fim o mal está feito por ella, porém elle não nos authoriza a infringirmos pela nossa parte as Ordens de S. A. R., que só respirão a paz, e socego, que o Mesmo Senhor tanto quer e manda promover entre os seus Vassallos.

Executando pois as ditas Reaes Ordens Ordeno a V. Mcês. passem pessoalmente á Freguezia da Franca, e vão ao Ribeirão das Canoas, onde se diz estar posto o novo Marco, formem disso um Termo, que me remetterão, e dirijão hum Protesto á Camara de Jacuhy, no qual lhe exponhão, que sendo prohibido por muitas Ordens Regias existentes nesta Capitania, e na de Minas geraes alterarem-se os Limites sem ordem Regia até que estes se prescrevão, e fixem, devendo evitar-se qualquer questão a semelhante respeito, limitando-se tao somente as Camaras a protestarem contra as usurpaçoens que entenderem lhe são feitas; não devia aquella Camara passar ás vias de facto; e mudar o marco divizorio, e assim que ou abrão mão deste expolio, ou participem officialmente a V. Mcês. a Ordem que tiverão para deste modo obrarem, o qual Protesto, e a resposta, que a elle der a Camara de Jacuhy V. Mcês. me remetterão tambem depois de ficarem registrados nos Livros dessa Camara: porém V. Mcês. não farão a menor alteração no marco posto no Ribeirão das Canoas, sem ex-



pressa Ordem deste Governo, e isto mesmo insinuarão de ordem minha ao Official encarregado do Comando da Freguezia da Franca.

Sendo este hum negocio de muito melindre por ser de pessimas consequencias entre Povos do mesmo Estado, o empregar meios de força que tanto S. A. R. desapprova, eu não cesso de recommendar a V. Mcês. applicuem toda a possivel vigilancia, e dem as mais efficazes providencias para que se não perturbe a boa harmonia, que deve haver entre os habitantes de huma e outra Capitania todos Vassallos de hum Mesmo Soberano; muito mais quando eu não espero, que semelhantes invazões sejam feitas com approvação, e muito menos de ordem do Exmo. Governador e Capitão General de Minas geraes, o qual positivamente me tem affirmado, que as suas Ordens a este respeito são todas dirigidas a moderação, que deve haver entre Vassallos Portuguezes: mas eu vou escrever a S. Ex. a este respeito. Deos Guarde a V. Mcês. S. Paulo 24 de Fevereiro de 1816.—*Conde de Palma.*

k—DA CAMARA DE MOGYMIRIM, 1816.

Illmo. e Exmo. Senhor Conde de Palma.—Encluzo a esta Remetemos a V. Ex.^a por certidão a copia da carta que esta Camera, escreveo a Camera da Villa de Jacuhy, da qual the o fazer desta não tivemos resposta; tambem remetemos o Auto, que se lavrou na Freguezia de Nossa Senhora da Franca que tudo fica registado no Livro competente, o que asim Praticou esta Camera em vertude do officio de V. Ex.^a de vinte e quatro de Fevereiro em resposta ao desta Camera de quatro de Fevereiro do presente anno cujo officio de V. Ex.^a não foi Pociavel a esta Camera dar lhe cumprimento com brividade regular, por cauza da Infermidade do Escrivão da mesma Camera. Deos Guarde a V. Ex.^a Villa de Mogimirim em Camera de 2 de Agosto de 1816.—De V. Ex.^a os mais attentos suditos—*João Baptista Vieira—João Manoel Queirox—Jozé Pedro da Silva—Antonio Soares de Siqueira—Antonio Gonçalves de Oliveira.*

